# Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 - LARANJAL PAULISTA - SP

FONE: (015) 283-2410 - FAX: 283-3200 - CAIXA POSTAL 07 - CEP 18.500-000

CGC 46 634 606/0001-80


LEI Nº 2.072, DE 25 DE MARCO DE 1997

Dá nova redação ao artigo 260 da Lei Municipal nº 1.301, de 16 de dezembro de 1.975, e acrescenta os parágrafos 1º e 2º.

Eu, ROQUE LAZARO DE LARA, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - O artigo 260 da Lei Municipal nº 1.301, de 16 de dezembro de 1.975, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido dos parágrafos seguintes:

"ARTIGO 260 - Os hidrômetros que apresentarem defeitos, impossibilitando a leitura do consumo de água, a Prefeitura cobrará do consumidor um valor estimado nunca inferior ao mês que foi possível tirar a leitura.

§ 1º - Quando ficar comprovado que o consumo de água em determinado mês estiver em desacordo com o consumo de outros meses, poderá o setor competente, através de autorização do Secretário de Administração e mediante requerimento do interessado, proceder a uma média aritmética nunca inferior aos últimos seis meses.

§ 2º - O requerimento de que trata o parágrafo anterior, deverá ser protocolado antes do vencimento da conta do mês em que

for constatado o desacordo de consumo."

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.997.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 25 de março de 1.997.

Roque Lázaro de Lara
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Encadernada sob fls. 13 e Municipal e afixada por edital no 14, do Volume de Leis lugar de costume nesta data.=.=.=.=.= no 16.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.= Laranjal Paulista, 25/março/1.997.=.= Laranjal Paulista, 250397.=

Benjamin Sposito
Secretário de Expediente

José Thomé
Assistente de Administração